



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2022
RQ Nº 11.23.01/2020
COMPRA DIRETA Nº 34/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 2, firmado em 04 de janeiro de 2021, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, como CONTRATANTE, e a EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de aditamento bilateral, as partes devidamente qualificadas no contrato original:

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento firmada pelo Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças – DVCF, com a respectiva justificativa e os dados informados, à folha 61 dos autos, sobre prorrogação de prazo contratual com cláusula resolutiva;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da CONTRATADA no sentido de concordar com a prorrogação de prazo contratual com cláusula resolutiva (f. 49);

RESOLVEM, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21 junho de 1993, aditar o Contrato de Prestação de Serviços através do qual foi ajustada a LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA GERENCIAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 02, firmado em 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado, na excepcionalidade, o prazo de execução do Contrato no 02/2021, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de janeiro de 2022**, podendo a sua vigência ser interrompida caso sobrevenha o encerramento de novo processo licitatório sobre o mesmo objeto contratual, desde que haja comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba nenhuma indenização nesse sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato para fazer face à prorrogação de que trata a Cláusula Segunda deste termo, é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais), em parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (*um mil quatrocentos reais*).

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços correrão à conta de Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.40.16 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato ora aditado.

E, por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de iguais teor e forma.


RICARDO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cubatão


BENEDITO MOREIRA POMBO JUNIOR
EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

CONTRATADO: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2020

OBJETO: LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA GERENCIAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 04 de janeiro de 2022.

Gestor do Órgão / Entidade:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 e RG:30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Av. Ferroviária, 450 - Vila dos Pescadores – Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:  _____





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 e RG:30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Av. Ferroviária, 450 - Vila dos Pescadores – Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Benedito Moreira Pombo Junior

Cargo:

CPF: 549.128.308-37

Data de Nascimento: 17/06/1955

Endereço residencial completo: Rua General Júlio Salgado, 950 Ap. 101 – Santana - Pindamonhangaba

E-mail institucional: embas@embras.net

E-mail pessoal: pombo@embras.net

Telefone(s): 12 2126-4934

Assinatura:  _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADO: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 04.985.752/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2021 – TERMO ADITIVO 01/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2022 até 03/01/2023

OBJETO: LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA GERENCIAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

VALOR (R\$): R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 04 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

Assinatura: 

